



**MENSAGEM DE Nº 055/2022**

**Ao Excelentíssimo Senhor**  
**Karlo Aurélio Vieira do Couto**  
**Presidente da Câmara Municipal de Cariacica/ES**

Ilustríssimo Sr. Presidente;

Pelo presente, encaminho à essa Colenda Casa de Leis, minuta de Projeto de Lei que **ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 5.283, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2014, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA.**

O pretense projeto legislativo tem por finalidade precípua, otimizar os serviços prestados pelas Secretarias Municipais de Obras, Finanças, Cultura e Assistência Social, bem como adequar os cargos pertencentes à estrutura administrativa do Gabinete do Exmo. Prefeito Municipal, da Secretaria Municipal de Defesa Social, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Meio Ambiente e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo.

Ressalto, na oportunidade, que os cargos incluídos e adequados por esta Lei permitirão que os serviços públicos sejam prestados com melhor efetividade, presteza e celeridade, de modo adequar as estruturas das Secretarias Municipais acima citadas à demanda de serviços recepcionados por estas.

A proposta apresentada visa, ainda, extirpar a desigualdade, no que se refere à percepção de gratificação de responsabilidade, existente entre os servidores lotados na Gerência de Gestão de Pessoas e na Gerência de Pagamento de Pessoal, da Secretaria Municipal de Gestão, de modo a equiparar a mesma para ambos os setores, tendo em vista a identidade de responsabilidade das atividades desempenhadas pelos servidores de tais setores.

A despesa com a inclusão e adequação dos cargos constantes na minuta possuem previsão na Lei Orçamentária, bem como não importarão em grande impacto financeiro ao erário,

**Av. Mário Gurgel nº 2.502 – Bairro Alto Lage – Cariacica – ES – CEP 29.151-900**

**Tel.: (27) 3354-5807 – E-mail: atosoficiais@cariacica.es.gov.br**



Autenticar documento em <http://www3.camaracariacica.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3100310035003000350032003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -  
Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
Gabinete do Prefeito

visto que com a criação e adequação de tais cargos benefícios eventualmente recebidos (gratificações e comissões) serão suspensos, conforme apontado no impacto financeiro que acompanha o presente.

Ressalto, na oportunidade, que a proposta legislativa apresentada possui amparo legal nos Artigos 90, incisos IV, XII e XIII da Lei Orgânica Municipal, *in verbis*:

Art. 90 – Ao Prefeito compete, privativamente:

(...)

IV – iniciar o processo legislativo, na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica;

(...)

XII – decidir sobre a organização e o funcionamento da administração municipal, na forma da lei;

XIII – prover ou desprover os cargos públicos municipais, na conformidade da lei complementar, e expedir os demais atos referentes à situação funcional dos servidores.

Pela costumeira atenção com que sempre recebe nossos pleitos, e na certeza de acolhida e acatamento da presente proposta, solicitamos dar ciência aos demais pares e os encaminhamentos necessários à apreciação e votação, **EM REGIME DE URGÊNCIA**, do pretense projeto de lei.

Renovo, na oportunidade, os mais sinceros votos de apreço e consideração.

Cordialmente,

Cariacica, 28 de abril de 2022



**EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JÚNIOR**

Prefeito Municipal de Cariacica

PROC.: 13.510/2022





**PROJETO DE LEI Nº 40, DE 28 DE ABRIL DE 2022**

**ALTERA A LEI 5.283, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2014 QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, encaminha à CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES o seguinte Projeto de Lei:**

**Art. 1º** Fica acrescido na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Obras e incluído nos anexos V e XVIII da Lei Municipal 5.283, de 17 de novembro de 2014, 04 (quatro) cargos de Assessor Especial de Engenharia e Obras, padrão CE.

**Art. 2º** Fica acrescido na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Finanças e incluído nos anexos V e IX da Lei Municipal 5.283, de 17 de novembro de 2014, 01 (um) cargo de Assessor Adjunto II, padrão C-3.

**Art. 3º** Fica acrescido na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa e incluído nos anexos V e XIII da Lei Municipal 5.283, de 17 de novembro de 2014, 02 (dois) cargos de Assessor Adjunto de Planejamento, padrão C-2.

**Art. 4º** Fica acrescido na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Assistência Social e incluído nos anexos V e XII da Lei Municipal 5.283, de 17 de novembro de 2014, 01 (um) cargo de Assessor Adjunto de Planejamento, padrão C-2.

**Art. 5º** Fica acrescido na estrutura organizacional do Gabinete do Prefeito e incluído nos anexos V e XXII da Lei Municipal 5.283, de 17 de novembro de 2014, 01 (um) cargo de Assessor Adjunto de Planejamento, padrão C-2.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**  
**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**  
**Gabinete do Prefeito**

---

**Art. 6º** Fica acrescido na estrutura organizacional do Gabinete do Prefeito, e incluído nos anexos V e XXII da Lei Municipal 5.283, de 17 de novembro de 2014, 07 (sete) cargos de Assessor Executivo de Gabinete II, padrão AP.

**Art. 7º** Ficam extintos da estrutura organizacional do Gabinete do Prefeito e excluídos dos anexos V e XXII da Lei Municipal 5.283, de 17 de novembro de 2014, 07 (sete) cargos de Assessor Executivo de Gabinete, padrão CE-1.

**Art. 8º** Fica acrescido na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo e incluído no anexo V da Lei Municipal 5.283, de 17 de novembro de 2014, 02 (dois) cargos de Assessor Executivo de Gabinete II, padrão AP.

**Art. 9º** Fica extinto da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e excluído do anexo V da Lei Municipal 5.283, de 17 de novembro de 2014, 01 (um) cargo de Assessor Especial de Gabinete, padrão CE.

**Art. 10** Ficam extintos da estrutura organizacional do Gabinete do Prefeito e excluídos dos anexos V e XXII da Lei Municipal 5.283, de 17 de novembro de 2014, 02 (dois) cargos de Assessor Especial de Gabinete, padrão CE, e 01 (um) cargo de Assessor Técnico, padrão C-1.

**Art. 11** Fica acrescido na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Meio Ambiente e incluído nos anexos V e XVI da Lei Municipal 5.283, de 17 de novembro de 2014, 01 (um) cargo de Assessor Executivo de Gabinete II, padrão AP.

**Art. 12** Fica extinto da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Meio Ambiente e excluído dos anexos V e XVI da Lei Municipal 5.283, de 17 de novembro de 2014, 01 (um) cargo de Assessor Adjunto II, padrão C-3.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Gabinete do Prefeito**

---

**Art. 13** Fica acrescido na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Defesa Social e incluído nos anexos V e X da Lei Municipal 5.283, de 17 de novembro de 2014, 01 (um) cargo de Assessor Executivo de Gabinete II, padrão AP.

**Art. 14** Fica extinto da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Defesa Social e excluído do anexo V da Lei Municipal 5.283, de 17 de novembro de 2014, 01 (um) cargo de Assessor Executivo de Gabinete, padrão CE-1.

**Art. 15** Fica acrescido na estrutura organizacional do Gabinete do Prefeito e incluído nos anexos V e XXII da Lei Municipal 5.283, de 17 de novembro de 2014, 01 (um) cargo de Assessor Técnico de Gabinete, padrão CS-1.

**Art. 16** O cargo de Assessor Executivo de Gabinete passa a se chamar Assessor Executivo de Gabinete I.

**Art. 17** O Artigo 60 da Lei Municipal 5.283, de 17 de novembro de 2014, passa a vigor com a seguinte redação:

**Art. 60** Aos Assessores Executivos de Gabinete I, vinculados diretamente ao Gabinete do Prefeito, compete:

I - dar suporte ao Prefeito para a elaboração de leis, decretos e dispositivos governamentais pertinentes ao funcionamento da Administração Pública;

II- assessorar o Prefeito na formulação e implementação de planos, projetos e programas sociais;

III - analisar ações e resultados, emitindo parecer, de modo a respaldar as decisões a serem tomadas pelo Prefeito Municipal;

IV- assessorar o Prefeito Municipal na avaliação do desempenho do Município em relação aos objetivos e metas programadas;

V - Identificar e examinar problemas, elaborando e propondo soluções ao Prefeito;

VI- despachar diretamente com o Prefeito;

VII- prestar auxílio aos Secretários Municipais, quando determinado pelo Prefeito;

VIII- expedir comunicações, internas e externas, destinadas a dar efetividade às ações governamentais;

**Av. Mário Gurgel nº 2.502 – Bairro Alto Lage – Cariacica – ES – CEP 29.151-900**

**Tel.: (27) 3354-5807 – E-mail: atosoficiais@cariacica.es.gov.br**

Autenticar documento em <http://www3.camaracariacica.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3100310035003000350032003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -  
Brasil.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**  
**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**  
**Gabinete do Prefeito**

---

IX- Integrar órgão colegiado, comissões e grupos de estudo, quando designado pelo Prefeito;

X- analisar, direcionar e dar tratamento às demandas apresentadas por Municípios, quando autorizado pelo Prefeito;

XI- estudar e minutar expedientes de interesse do Prefeito;

XII - Executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas.

**Art. 18** Fica acrescido na Lei Municipal 5.283, de 17 de novembro de 2014, o artigo 60-A, com a seguinte redação:

**Art. 60-A** Aos Assessores Executivos de Gabinete II, vinculados diretamente ao Gabinete do Prefeito, ou às Secretárias Municipais, compete:

I- assessorar o Prefeito Municipal, ou os Secretários Municipais, em assuntos relacionados ao Município, às políticas públicas e ações governamentais;

II- manter o Prefeito, ou os Secretários Municipais, informado sobre ações governamentais eleitas como prioritárias;

III- despachar diretamente com o Prefeito, ou com os Secretários Municipais;

IV- analisar, direcionar e dar tratamento às demandas apresentadas por Municípios;

V- dar suporte ao Prefeito Municipal, ou aos Secretários Municipais, para a elaboração de leis, decretos e dispositivos governamentais pertinentes ao funcionamento da Administração Pública;

VI- auxiliar o Prefeito, ou os Secretários Municipais, no exercício da liderança política e institucional do Município, promovendo contatos e relações com autoridades e organizações dos diferentes níveis governamentais, quando assim determinado;

VII- submeter à consideração do Prefeito, ou à consideração dos Secretários Municipais, assuntos que excedam sua competência;

VIII- identificar e examinar problemas, elaborando e propondo a correlata solução.

IX- assistir ao Prefeito, ou aos Secretários Municipais, em eventos políticos administrativos, quando assim determinado;

X- representar o Prefeito, ou os Secretários Municipais, quando assim determinado;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Gabinete do Prefeito**

---

XI- assessorar o Prefeito, ou os Secretários Municipais, para a efetivação do Plano de Governo e do Planejamento Estratégico;

XII- acompanhar o Prefeito, ou os Secretários Municipais, em viagens, reuniões e outros eventos oficiais, quando assim determinado;

XIII- executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas.

**Art. 19** O parágrafo único do art. 43-A da Lei 5.283, de 17 de novembro de 2014, passa a vigor com a seguinte redação:

**Parágrafo Único.** A estrutura organizacional do Gabinete do Prefeito – GP é formado pelos seguintes órgãos:

- I – Gabinete do Prefeito;
- II – Secretário Chefe de Gabinete;
- III- Assessoria Executiva de Gabinete II;
- IV- Assessoria Executiva de Gabinete I;
- V- Assessoria Técnica de Gabinete;
- VI- Assessoria Especial de Gabinete;
- VII- Coordenação Especial de Eventos;
- VII.I- Gerência de Eventos;
- VII.II- Coordenação de Eventos;
- VIII- Assessoria Técnica;
- IX- Secretaria da Junta Militar;
- X- Chefe o Núcleo de Apoio Administrativo Orçamentário e Financeiro;

**Art. 20** O parágrafo único, do artigo 57, da Lei 5.283, de 17 de novembro de 2014 passa a vigor com a seguinte redação:

**Parágrafo Único.** A estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Defesa Social é formada pelos seguintes órgãos:

- 1. Gabinete do Secretário;
- 2. Assessor Executivo de Gabinete II;
- 3. Subsecretaria de Defesa Social;
- 4. Subsecretaria da Guarda Municipal;
- 5. Chefe da Coordenação de Defesa Civil:
  - a) Coordenação de Prevenção de Acidentes;

Av. Mário Gurgel nº 2.502 – Bairro Alto Lage – Cariacica – ES – CEP 29.151-900

Tel.: (27) 3354-5807 – E-mail: [atosoficiais@cariacica.es.gov.br](mailto:atosoficiais@cariacica.es.gov.br)

Autenticar documento em <http://www3.camaracariacica.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3100310035003000350032003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -  
Brasil.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Gabinete do Prefeito**

---

- b) Coordenação de Operações de Defesa Civil;
- 6. Assessoria Técnica;
- 7. Gerência de Defesa Social:
  - a) Coordenação de Videomonitoramento;
- 8. Gerência de Trânsito:
  - a) Coordenação de Operações e Fiscalização;
  - b) Coordenação de Agente de Trânsito;
  - c) Coordenação de Fiscalização de Transporte Individual;
  - d) Coordenação de Controle de Autuações;
  - e) Coordenação de Informações e Educação para o Trânsito;
  - f) Coordenação de Engenharia de Tráfego e Trânsito.
- 9. Núcleo de Apoio Administrativo, Orçamentário e Financeira.

**Art. 21** O § 1º, inciso I, do artigo 57-A, da Lei 5.283, de 17 de novembro de 2014 passa a vigor com a seguinte redação:

**§ 1º** A estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo - SEMDECIT é formada pelos seguintes órgãos:

- I – Gabinete do Secretário, sendo a ele subordinados:
  - a) Assessor Executivo de Gabinete II
  - b) Secretário Executivo da Unidade PPP;
  - c) Núcleo de apoio Administrativo, Orçamentário e Financeiro;
  - d) Assessoria Técnica;
  - e) Assessoria de Gabinete.

**Art. 22** As atribuições do cargo de Assessor Técnico de Gabinete, criado por esta Lei, serão incluídas no Decreto Municipal nº 20, de 31 de janeiro de 2019, que dispõe sobre o Regimento Interno da Administração Municipal.

**Art. 23** O §9º do artigo 81, da Lei Municipal nº 5.283, de 17 de novembro de 2014, passa a vigor com a seguinte redação:

**§ 9º** Aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Gestão que desempenham as atividades de execução e acompanhamento de seleções,





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**  
**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**  
**Gabinete do Prefeito**

---

organização e execução de capacitação dos servidores, atividades de medicina e segurança do trabalho, administração do plano de cargos e salários, análise e processamento de avaliações funcionais dos servidores, análise e controle dos direitos e vantagens aos servidores, cadastramento funcional, processamento da folha de pagamento e demais atividades a essas correlatas, a gratificação de que trata o caput desse artigo será no importe de R\$ 1.000,00 (um mil reais) mensais.

**Art. 24** As despesas com os acréscimos previstos nesta Lei correrão à conta de créditos orçamentários próprios, consignados no orçamento municipal.

**Art. 25** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de maio de 2022

**Art. 26** Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica, 28 de abril de 2022.

**EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR**  
Prefeito Municipal

PROC13.510/202

Av. Mário Gurgel nº 2.502 – Bairro Alto Lage – Cariacica – ES – CEP 29.151-900

Tel.: (27) 3354-5807 – E-mail: atosoficiais@cariacica.es.gov.br

Autenticar documento em <http://www3.camaracariacica.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3100310035003000350032003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -  
Brasil.





---

Autenticar documento em <http://www3.camaracariacica.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3100310035003000350032003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -  
Brasil.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
*Secretaria Municipal de Finanças*

**I – Estimativa do Impacto Orçamentário – Financeiro**

Criação, Expansão ou Aperfeiçoamento de Ação Governamental (Art. 16 da LRF)

Despesas	Impacto Orçamentário e Financeiro (R\$ mil)		
	2022	2023	2024
Impacto resultante da criação e extinção de cargos	763.026,71	1.144.540,07	1.144.540,07
<b>Total Geração de Despesas</b>	<b>763.026,71</b>	<b>1.144.540,07</b>	<b>1.144.540,07</b>

**Memória de Cálculo:**

Alteração na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Cariacica

Para o exercício de 2022, cálculo efetuado para pagamento referente aos meses de maio a dezembro.

**II – Declaração do Ordenador de Despesa**

Declaro, para os fins dispostos no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que o aumento de despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual – LOA e é compatível com o Plano Plurianual – PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

Cariacica/ES 29 de Abril de 2022.



Carlos Renato Martins

**Secretário Municipal de Finanças**

**Rodovia BR 262, nº3.700, KM 3,0 – Alto Lage, Cariacica-ES.**  
**CEP: 29.151-570 Telefone: (27) 3354-5878**  
**Correio Eletrônico: [semfi@cariacica.es.gov.br](mailto:semfi@cariacica.es.gov.br)**



Autenticar documento em <http://www3.camaracariacica.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3100310035003000350032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



---

Autenticar documento em <http://www3.camaracariacica.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3100310035003000350032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA - EXECUTIVO  
Secretaria Municipal de Finanças  
Demonstrativo do Relatório de Impacto Orçamentário e Financeiro

Exercício de 2022, 2023 e 2024

Exercício de 2022

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	994.493.733,00	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	388.198.898,12	39,03%
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	537.026.615,82	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	510.175.285,03	51,30
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	483.323.954,24	48,60

FONTE: PMC/SEMFI.

Exercício de 2023

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	1.079.434.667,00	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	399.216.404,76	36,98%
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	582.894.720,18	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	553.749.984,17	51,30
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	524.605.248,16	48,60

FONTE: PMC/SEMFI.

Exercício de 2024

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	1.133.406.400,35	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	419.015.107,56	36,97%
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	612.039.456,19	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	581.437.483,38	51,30
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	550.835.510,57	48,60

FONTE: PMC/SEMFI.





---

Autenticar documento em <http://www3.camaracariacica.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3100310035003000350032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.